

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ORGÃO SOLICITANTE: 1.

Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2.

- -1101.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **E URBANISMO**
- -1501.2132 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

-4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 4.

-1001000000 - RECURSO ORDINÁRIO

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:**

Aquisição de caminhões e máquinas pesadas para suprir as necessidades de diversas secretarias do Município do Aracati/CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se da necessidade oriunda do interesse público, no que diz respeito ao atendimento de programas de Governo, em especial no auxílio ao agricultor que exerce atividade em regime de economia familiar, bem como para uso na manutenção de estradas e vias e demais atividades que necessitem de maguinas pesadas e caminhões para o sucesso de sua execução.

7. JUSTIFICATIVA PARA O USO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para os convênios firmados com União, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de Aracati encontra-se em processo de adaptação da plataforma eletrônica e, ainda não possui viabilidade operacional para realização de todas as contratações através do Pregão Eletrônico.

No entanto, o Município de Aracati já iniciou as tratativas nas ferramentas técnicasoperacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme orientações dos Tribunais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas aquisições de bens e as contratações de serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia.



Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 - TCU -Plenário, 1.631/2011 -TCU - Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 - TCU - Plenário, 2.314/2010 - TCU -Plenário, 2.368/2010 -TCU - Plenário, 2.807/2009 - TCU - 2ª Câmara, 2.194/2009 - TCU - 2ª Câmara, 988/2008 - TCU - Plenário e 2.901/2007 - TCU - 1.ª Câmara). (grifou-se).

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na ORDEM DE COMPRA, a qual terá o prazo mínimo de 05 (CINCO) DIAS, nos locais determinados pela Secretaria Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam nestes documentos;
- A Unidade Gestora Contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de 13. contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade dos itens a serem fornecidos.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:





14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo, caso os servicos sejam de natureza continuada, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivosI períodos, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACATI-CE.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por até 12 (doze) meses.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento dos itens quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

901

PM



- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- prestar o fornecimento de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO; g) h)
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração:
- manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, n) informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- No caso de constatação da inadequação dos itens às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII - DOS QUANTITATIVOS

23. DOS ITENS:

Lote 1

Item	Especificação do item	Und.	Qtd.
1	Caminhão novo, fabricação nacional, ano de fabricação mínima 2019, motor à diesel com no mínimo 275 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6X4, mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, distância entre eixos mínimo de 3.440 mm, direção hidráulica, ar condicionado, pneus novos. Equipado com Cacamba basculante de 6m³	Und	3
2	Caminhão novo, fabricação nacional, ano de fabricação mínima 2019, motor à diesel com no mínimo 275 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6X4, mínimo 09 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, distância entre eixos mínimo de 3.440 mm, direção hidráulica, ar condicionado, pneus novos. Equipado com Cacamba basculante de 10m³	Und	1
3	Caminhão tipo Pipa 0 KM, 4x2 com potência mínima de 180 cv, com 6 marchas sincronizadas à frente e uma ré, PBT autorizado mínimo de 13.500kg, Direção hidráulica, e equipamentos de especificação exigidos pelo CONATRAN, equipado com dispositivos de segurança	Und	1



conforme a legislação em vigor do DETRAN / DENATRAN / CONTRAN (Extintor de incêndios, cinto de segurança, registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), encosto de cabeça, dispositivo para controle de emissão de gases poluentes e de ruídos, triangulo sinalizador). Equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, formato elíptico com tampos e quebra-ondas cônicos para neutralizar efeitos do balanço da carga liquida, construído em Aço, com bomba tipo centrífuga para alto carregamento, equipada com bico regulável d tipo jato/leque	

LOTE 2

Item	Especificação do item	Und.	Qtd.
_ 1	MOTONIVELADORA (com zero hora de uso)	Und	1
2	PÁ CARREGADEIRA (com zero hora de uso)	Und	1
	RETROESCAVADEIRA (com zero hora de uso)	Und	3
3	Trator agrícola de pneus, potência mínima 75cv, aspiração natural, 04 cilindros, diesel, transmissão de 12 velocidades a frente e 4 a ré, tração em 4 rodas, sistema hidráulico de 3 pontos, tomada de potência, freios de disco em banho de óleo e direção hidrostática (zero hora de uso)	Und	2
4	Grade aradora controle remoto de 14 discos (zero hora de uso)	Und	2
5	Roçadeira agrícola hidráulica, central e lateral c/ transmissão direta (zero hora de uso)	Und	2

VIII - REQUISITOS MINIMOS:

24. São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do declarante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento de itens de mesma natureza do objeto da presente licitação.

b) Catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, que deverão guardar conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo, sob pena de desclassificação.

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO

Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ordenador de Despesas

ANTÔNIO KAMINSKI ALVES

Secretário do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.

		IL DL AKA	CAII.			
Process	so: PREGÃO PRESENCIAL №					
Data e	Hora de Abertura:	às	horas			
	Social: CNPJ:	_				
	ço: CEP:					
Fone: _	Fax:					
Banco:	Agência №: Conta Corre	nte nº:				
OBJET	0:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/	UND.	QTD.	VR.	VR.
		MODELO			UNT.	TOTAL
	VALOR GLOBAL	l	P.			R\$
Observ. Olicont Inde inclu com ence trib seg preju	citante declara que tem o pleno conhecidas no Anexo I – Termo de Referência ependente de declaração expressa, finidas todas as despesas necessárias à : argos sociais, trabalhistas, previdencián utos, taxas e tarifas, emolumentos, licer uros em geral, da infortunística e de ízos causados à Contratante e/ou a ação dos serviços.	cimento, ace deste edita ica subenter execução d rios e outros nças, alvarás e responsabi terceiros, go	l. ndida quos serviç ; s, multas ilidade c erados d	ue no v cos, inclu e/ou qua ivil para lireta ou	alor prop sive as re alquer infr quaisque indiretar	oosto estão elacionadas rações; er danos e
	Local/Data:	de	d	e	•••••	

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(data)
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: <OBJETO>.

DECLARAÇÃO

o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
 que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <objeto>.</objeto>	
----------------------------	--

DECLARAÇÃO
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.
-FF.
PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na Av, nº Centro - Aracati - Ceará - CEP, através da SECRETARIA DE, neste atrepresentado(a) pelo(a) Sr(a), C.P.F. Nº, aqui denominado(a de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida nainscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL nº, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1. O presente contrato tem como objeto é, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO. 2.1. O valor global da presente avença é de R\$ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

- 2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.
- 2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA	VIGÊNCIA	DO PRAZO	E FORMA	DE EXCUCÃ	O
------------------------	----------	----------	---------	-----------	---

- 3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até _____ de _____ de 20_____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.
- 3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **Recursos Ordinários**, nas dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	
Classificação Econômica: _	
Fonte de Recurso:	

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;





- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATNATE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de





ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATDA fizer jus.
- 6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o



direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE,	de	de	2020.
			2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Nome Gestor CONTRATANTE



<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF. Nº	
2	CPF. №	